

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES

COMPLEMENTARES (RIAC)

AFYA FACULDADE DE PORTO NACIONAL – EDIÇÃO 2026

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares (AC) de todos os cursos de graduação da Afya Faculdade de Porto Nacional, estabelecendo os critérios para sua realização, acompanhamento, validação e cômputo de carga horária.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, possuindo natureza transversal, interdisciplinar e independente. Seu cumprimento integral, dentro dos prazos estipulados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), é condição indispensável para a integralização curricular e colação de grau.

Art. 3º Este regulamento fundamenta-se:

- I. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96);
- II. Nas Resoluções específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de cada curso;
- III. No Regimento Geral vigente da Afya Faculdade de Porto Nacional;
- IV. Nas metas e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026-2030.

Art. 4º Define-se Atividades Complementares como o conjunto de ações e práticas de livre escolha do discente, realizadas dentro ou fora do ambiente

acadêmico, que possibilitam ampliar habilidades, competências e conhecimentos adquiridos em ações de ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 5º O objetivo geral das AC é flexibilizar o currículo pleno, permitindo ao estudante a construção de um percurso formativo personalizado que dialogue com as demandas contemporâneas da sociedade e do mercado de trabalho.

Art. 6º São objetivos específicos das Atividades Complementares:

- I. Complementar a formação acadêmica por meio de vivências interdisciplinares;
- II. Incentivar a participação em projetos de iniciação científica, monitoria e extensão universitária;
- III. Favorecer o relacionamento entre a teoria acadêmica e a prática profissional;
- IV. Desenvolver o espírito crítico e a responsabilidade socioambiental, com foco na inserção regional prevista no PDI;
- V. Estimular a participação em eventos científicos, culturais, artísticos e esportivos;
- VI. Fomentar o desenvolvimento de competências socioemocionais (*soft skills*), liderança e empreendedorismo.

TÍTULO III – DA GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I – DA CENTRAL DO ALUNO E SECRETARIA ACADÊMICA

Art. 7º A Central do Aluno atua como a interface primária de atendimento, sendo responsável por:

- I. Orientar o discente quanto ao uso das plataformas digitais para submissão de documentos;

II. Receber formalmente os requerimentos e protocolos de Atividades Complementares através do Ecosystema Digital Afya.

Art. 8º Compete à Secretaria Acadêmica, em atuação conjunta com a Central do Aluno:

I. Realizar a triagem administrativa de todos os certificados e declarações submetidos;

II. Verificar a conformidade formal dos documentos (identificação do aluno, carga horária, assinaturas e autenticidade);

III. Indeferir liminarmente documentos que apresentem rasuras, ilegibilidade ou ausência de requisitos formais;

IV. Encaminhar os processos administrativos saneados para o parecer técnico da respectiva Coordenação de Curso;

V. Efetivar o registro final da carga horária validada no histórico escolar do discente após o encerramento do rito de validação.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DE CURSO E NDE

Art. 9º Compete ao Coordenador de Curso:

I. Realizar a Validação Pedagógica, verificando a aderência do conteúdo da atividade ao perfil do egresso e às competências previstas no PPC;

II. Atribuir a carga horária a ser computada para cada atividade, observando os limites estabelecidos pela Tabela de Equivalência do curso;

III. Dirimir dúvidas de mérito técnico-acadêmico quanto ao aproveitamento de atividades externas.

Art. 10. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao Colegiado de Curso:

- I. Elaborar e atualizar periodicamente a Tabela de Equivalência de Horas específica do curso, garantindo a autonomia pedagógica de cada área;
- II. Estabelecer o peso (conversão) e o teto máximo de horas para cada modalidade de atividade (ensino, pesquisa ou extensão);
- III. Analisar casos omissos ou propostas de atividades inovadoras não previstas nas normas gerais.

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DOS EIXOS DE FORMAÇÃO

Art. 11. As Atividades Complementares são organizadas em três eixos fundamentais:

- I. Eixo I - Atividades de Ensino: Monitoria, disciplinas cursadas como aluno especial, cursos de atualização, cursos de idiomas, treinamentos técnicos e ligas acadêmicas (atividades de ensino).
- II. Eixo II - Atividades de Pesquisa: Iniciação científica, publicação de artigos, apresentação de trabalhos em congressos, participação em grupos de pesquisa e eventos científicos.
- III. Eixo III - Atividades de Extensão e Inserção Social: Projetos de extensão, voluntariado certificado, representação estudantil, visitas técnicas, participação em colegiados e atividades artístico-culturais.

TÍTULO V – DO APOIO DISCENTE E ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. A IES manterá o suporte pedagógico necessário para que o discente planeje suas AC de forma estratégica.

Art. 13. As estratégias de apoio consistem em:

- I. Publicação anual de Guia de Atividades Complementares;

- II. Oficinas de orientação sobre o uso do sistema e normas de validação;
- III. Mentoria pedagógica realizada por professores e coordenadores para alinhar as AC às trilhas de carreira do discente.

CAPÍTULO II – DA ACESSIBILIDADE

Art. 14. Discentes com necessidades educacionais específicas ou deficiência terão garantidas adaptações razoáveis no cumprimento de suas AC, conforme as políticas de inclusão do PDI, assegurando que as barreiras físicas ou atitudinais não impeçam sua formação integral.

TÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE TRAMITAÇÃO E VALIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO RITO PROCESSUAL

Art. 15. O fluxo de validação obedecerá obrigatoriamente às seguintes etapas:

- I. Etapa 1 (Submissão): O discente anexa os comprovantes no portal digital;
- II. Etapa 2 (Triagem): A Secretaria Acadêmica valida a forma e a autenticidade documental;
- III. Etapa 3 (Análise Técnica): O Coordenador de Curso valida o mérito pedagógico e as horas proporcionais;
- IV. Etapa 4 (Lançamento): A Secretaria Acadêmica registra o cômputo no histórico escolar oficial.

Art. 16. Os documentos submetidos deverão conter:

- I. Identificação da entidade promotora;
- II. Nome completo do discente;
- III. Título e período da atividade;
- IV. Carga horária explícita (em horas);
- V. Assinatura do responsável e selo de autenticidade/QR Code quando couber.

TÍTULO VII – DOS LIMITES E REGRAS GERAIS



Art. 17. O discente deve desenvolver atividades em pelo menos 02 (dois) dos três eixos previstos no Art. 11.

Art. 18. Nenhuma modalidade ou eixo poderá ultrapassar 60% da carga horária total exigida no PPC, visando evitar a hiperconcentração em uma única área de atuação.

Art. 19. É vedada a duplicidade de cômputo para uma mesma atividade (ex: usar um certificado de monitoria simultaneamente para estágio não obrigatório e AC).

Art. 20. Atividades realizadas em período anterior ao ingresso no curso ou em períodos de trancamento de matrícula não serão computadas.

TÍTULO VIII – DA INTEGRIDADE ACADÊMICA E ÉTICA

CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES POR FRAUDE

Art. 21. A Afya Faculdade de Porto Nacional mantém tolerância zero com a fraude documental.

Art. 22. Constatada a falsificação, adulteração de certificados ou qualquer prática ilícita para obtenção de créditos, as horas serão anuladas e o discente responderá a processo administrativo disciplinar, conforme as normas disciplinares vigentes no Regimento Geral da Instituição.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas Coordenações de Curso, ouvidos os respectivos NDEs.

Art. 50. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE, revogando o regulamento de 22 de maio de 2015.

Aprovação: CONSEPE - Afya Faculdade de Porto Nacional

Data: 26 de janeiro de 2026

